



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024 - Edição nº 1095

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024PE: "Contratação de Empresa do Ramo de Confeção de vestuários, para atender demandas de fardamentos e uniformes para atender as demanda das diversas secretarias deste município de Manoel Vitorino - BA."
- LEI Nº 518/2024: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA — SAMU NO DISTRITO DE CATINGAL, MANOEL VITORINO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETOS NUMERADOS - Nº 025/2024 ATÉ Nº 030/2024 - EXONERAÇÕES FAZ.
- DECRETO Nº 031/2024: "Declara-se em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas rurais do Município de Manoel Vitorino atingidas pela ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme Portaria/MDR de Nº 260/2022."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 41359835D5-94702CBCD6-67AAE3D51C-5004E8995B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024PE

O município de Manoel Vitorino tornasse publica o Pregão Eletrônico, acontecerá no dia 25 de Abril as 09:30hrs, para Contratação de Empresa do Ramo de Confecção de vestuários, para atender demandas de fardamentos e uniformes para atender as demanda das diversas secretarias deste município de Manoel Vitorino - BA. 11 de Abril de 2024. Camila Alves Fernandes – Pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI Nº 518/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA — SAMU NO DISTRITO DE CATINGAL, MANOEL VITORINO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração direta e indireta para implementação de SISTEMA DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA— SAMU do distrito de Catingal, poderá haver contratação de pessoal por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - A remuneração do pessoal contratado com base nesta Lei será fixada em importância idêntica valores pagos aos servidores municipais no início da carreira dos respectivos cargos.

Art. 3º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I- por interesse público;
- II - pelo término do prazo contratual;
- III - por iniciativa do contratado.
- IV - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, nos termos da Lei Municipal 435/2008, que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, no âmbito do órgão ou entidade contratante.

Art. 5º - No caso de demissão, por infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei apurado mediante processo administrativo, incompatibiliza o ex-contratado para nova investidura através de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos desta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º - O pessoal contratado sob o regime desta Lei terá seu contrato de trabalho regido pelas normas da Lei Municipal nº 345/2002 e Lei Municipal nº 435/2008.

Art. 7º- O contrato de trabalho temporário celebrado de acordo com esta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 8º - Ficam mantidos os inalterados os cargos de contratação temporária criados pela lei nº 570/2019 de 12 de setembro de 2019, acrescidos dos cargos criados pela presente lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 11 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO 1 QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REQUISITOS PARA O CARGO
CONDUTOR	05 (CINCO)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino fundamental Completo.• CNH no Mínimo "D" nos termos do Art. 145 do Código Nacional de Trânsito.• Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições propostas.• Exigência de CNH "D", mais o curso de Condução Veículo de Emergência - CVE.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05 (CINCO)	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Técnico em Enfermagem e registro definitivo no COREN.• Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições propostas.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 025/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria, o Sr. JUSCELINO SILVA SOUZA, do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Urbanismos, Obras e Serviços Públicos;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor com data retroativa a 31 de março.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 11 de abril de 2024.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 026/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. MARILENE DE JESUS SILVA QUEIROZ, do cargo efetivo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor com data retroativa a 31 de março.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 11 de abril de 2024.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 027/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. MARIA HELENA CRUZ FAGUNDES, do cargo efetivo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor com data retroativa a 31 de março.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 11 de abril de 2024.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 028/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. ELIETE MARTINS DIAS, do cargo efetivo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor com data retroativa a 31 de março.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 11 de abril de 2024.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 029/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. MARINALDA DIAS AGUIAR, do cargo efetivo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor com data retroativa a 31 de março.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 11 de abril de 2024.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 030/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. ILDACI ALMEIDA ARAUJO, do cargo efetivo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor com data retroativa a 31 de março.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 11 de abril de 2024.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 031/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Declara-se em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas rurais do Município de Manoel Vitorino atingidas pela ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme Portaria/MDR de Nº 260/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1990, e no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos incisos I e X do artigo 6º da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando:

I – Que o município vem de um período curto de chuvas relevantes, neste ano choveu nos meses de janeiro e fevereiro, porém foram chuvas localizadas, conforme controle pluviométrico da Secretaria municipal de agricultura. Assim comprometendo a economia local, com a falta de água para consumo humano e animal.

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram a escassez de chuvas, todos os mananciais da região se esgotaram ou estão se esgotando, houve perda de produção agrícola (mandioca 55%, feijão 50%, milho 55%, também houve prejuízos na pecuária de leite e corte devido as pastagens sem forrageiras de qualidade para alimentar os rebanhos bovinos, ovinos e caprinos.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, de Nível II, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria **Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme **Portaria/MDR de Nº 260/2022**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas rurais do município contidas no formulário de informações do desastre- FIDE e demais documentos anexos e este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme Portaria/MDR de Nº 260/2022**.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre sob a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

coordenação da COMPDEC.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre vedada, a prorrogação dos contratos.

Art. 7º- Este Decreto vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino-BA, 11 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2680 - CEP: 45240-000